



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 047/2017

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 047/2017, que tem por objetivo a aquisição dos Equipamentos de Informática e Outros, especificados no Anexo I do edital supra, para manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa **ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 07.171.114/0001-43, com sede na Praça 28 de setembro, nº 474, Centro, Visconde do Rio Branco - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.200.599 SSP/MG, e do CPF: 066.203.946-71. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal “A NOTÍCIA”, de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no “hall” de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a “PROPOSTA”, tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que a empresa apresentou proposta com os seguintes valores unitários, dos respectivos itens:

Item	VI Unit:
01	94,67
02	550,00
03	1.366,33
04	2.163,00
05	596,67
06	3.929,67
07	1.183,33
08	1.346,33
09	1.276,67
10	2.976,67
11	2.810,00
12	1.710,00

O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer os equipamentos em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a negociação direta entre o Sr. Pregoeiro e o representante da empresa, no sentido de se obter melhores preços. Terminada a negociação direta, obteve - se os seguintes valores unitários dos respectivos itens, conforme abaixo:

Item	VI Unit:
<b>01</b>	<b>90,00</b>
<b>02</b>	<b>510,00</b>
<b>03</b>	<b>1.260,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

04	2.099,00
05	570,00
06	3.899,00
07	1.150,00
08	1.299,00
09	1.270,00
10	2.975,00
11	2.800,00
12	1.700,00

Considerando que os valores obtidos estão dentro do previsto no edital o Sr. Pregoeiro declarou a empresa vencedora do certame. A seguir passou a abertura do envelope “Habilitação”, da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, a empresa foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária \_\_\_\_\_, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 24 de abril de 2017.

**Pregoeiro:** \_\_\_\_\_

**José Antônio Carvalho Tricote**

**Titulares:**

\_\_\_\_\_  
**Sebastião Marani do Carmo Pereira**

\_\_\_\_\_  
**Adriana Campelo Neves Afonso**

\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima Resende**

**ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA -ME**  
CNPJ nº 07.171.114/0001-43

\_\_\_\_\_  
**Sócio: ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA**